



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

19/09/2016

INDICE

1. JORNAL AQUI	
1.1. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	1 - 3
2. JORNAL O IMPARCIAL	
2.1. AÇÕES CORREGEDORIA.....	4
2.2. EVENTOS.....	5
2.3. PUBLICIDADE LEGAL.....	6
3. JORNAL PEQUENO	
3.1. ASSESSORIA.....	7

EMPREGO FANTASMA

FILHO DE WALDIR MARANHÃO DEVOLVE R\$ 235 MIL

▶ POLÍTICA 5

PAGOU PARA RECEBER

Filho de Waldir Maranhão devolve R\$ 235 mil ao TCE e recebe de volta Hilux e acesso a contas bancárias. O médico restituiu o dinheiro referente aos salários que recebeu sem trabalhar

O médico Thiago Augusto Azevedo Maranhão Cardoso, filho do deputado federal Waldir Maranhão (PP-MA), devolveu R\$ 235 mil ao TCE (Tribunal de Contas do Estado) maranhense referentes aos salários que recebeu sem trabalhar no órgão e conseguiu reaver, na última sexta-feira (16), a caminhonete Toyota Hilux CD, de placas de São Paulo, que estava apreendida pela Justiça desde o dia 2 de junho.

Após comprovar a quitação do valor a que foi condenado a devolver, Thiago teve as contas bancárias e um outro veículo, uma Toyota Hilux SW4, de placas do Distrito Federal, desbloqueados pela Justiça do Maranhão.

Segundo a Justiça, Thiago pagou integralmente o valor condenado na ação. No TCE,

dividiu em 24 vezes um valor de quase R\$ 300 mil correspondente a outro período em que ficou como funcionário que não comparecia ao serviço e não fora informado à Justiça.

O parcelamento foi negociado diretamente com o TCE. O juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís, explicou que o processo contra Thiago Maranhão pode não acabar com a devolução dos valores, pois o Ministério Público Estadual poderá ainda fazer denúncia contra ele por improbidade administrativa. Em maio, o juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís, condenou Thiago a devolver o valor total dos salários que recebeu como funcionário que não comparecia ao serviço entre novembro de 2013 e maio de 2016.

Denúncia Thiago foi denunciado à Justiça pelos advogados Pedro Leonel Pinto de Carvalho e Aristóteles Duarte Ribeiro com uma ação popular que aponta-

va que ele ocupou o cargo comissionado de assessor de conselheiro do TCE, no gabinete do presidente do órgão, Edmar Serra Cutrim, entre novembro de 2013 e maio de 2016.

Assistência às Vítimas 1

Na última sexta-feira (16), a corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, acompanhada do juiz auxiliar José Américo Abreu Costa (Medidas Socioeducativas) receberam representantes do Programa de Assistência às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (Provita). Na ocasião, os membros do Programa apresentaram reivindicações sobre a prioridade na tramitação processual dos casos que envolvam testemunhas ou vítimas ameaçadas.



Assistência às Vítimas 2

Os membros Maycko Passos (supervisor de atenção às vítimas e pessoas ameaçadas), Jorge Serejo (superintendente de proteção e defesa dos Direitos Humanos), Diogo Cabral (coordenador do Programa) e Fernando Rites (comissão arquiocesana de justiça e paz), solicitaram o apoio da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) para a demanda.

Assistência às Vítimas 3

O Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (Provita) é uma política pública de direitos humanos, concebida enquanto instrumento de combate à impunidade e enfrentamento à criminalidade. A Lei estabeleceu normas para a organização dos programas estaduais de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas e criou o Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas. No Maranhão, o Provita foi instituído e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 19.446, de 11 de março de 2003.

Propostas para 2017

O tema da violência doméstica poderá fazer parte das metas de produtividade do Poder Judiciário nacional para 2017. A proposta faz parte das deliberações do III Encontro Nacional da Rede de Governança Colaborativa da Justiça Estadual, que aconteceu nos dias 13 e 14 de setembro, em Belém (PA). Ao final dos trabalhos, foi feita a apresentação consolidada das propostas de metas nacionais de produtividade para o próximo ano, que serão encaminhadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – órgão gestor das metas. O juiz auxiliar Gladiston Cutrim representou a Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão no evento, e ressaltou a importância da troca de experiência entre os tribunais para a construção das metas nacionais da Justiça estadual.



**ESTADO DO MARANHÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 57/2016
Processo nº 8763/2016**

O Tribunal de Justiça do Maranhão vem informar que o Pregão nº 57/2016, cujo objeto é Renovação e expansão de licença do software Simpana, utilizado para realização de cópias de backup de diversos sistemas e banco de dados corporativos instalados no Data Center do TJMA, com abertura prevista para o dia 27/09/2016 às 10:00h (horário de Brasília), fica adiado para o dia 04/10/2016 às 10:00h. **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luis/MA. CEP: 65.010-190; **Email:** divcontratos@tjma.jus.br **Fone:** 98 3261-6181.

São Luis/MA, 20 de setembro de 2016.

Allyson Frank Gouveia Costa - Pregoeiro TJMA.

Justiça & Cidadania

Antonio Carlos

acarloslua@folha.com.br



Palco da vida real

A audiência judicial é um dos momentos mais relevantes do processo. Ela está entre as atribuições mais dinâmicas na seara jurídica e, por exigir preparo e equilíbrio, se constitui um grande desafio para os causídicos iniciantes. Por ser o momento onde se discute teses e antíteses e onde muitas expectativas estão em jogo, a audiência acaba sendo um aprendizado importante para os advogados, que devem ficar atentos para as situações imprevisíveis, que exijam precisão de raciocínio.

É na audiência judicial que se desenrolam cenas da vida real, dando aos profissionais de Direito a oportunidade de reunirem novas experiências para a composição e enriquecimento da sua bagagem profissional. É nela que o jurisdicionado percebe a presença do Estado e sente que o poder público está prestando atenção na sua história, nos seus problemas, na sua vida. Os advogados reconhecem a importância da audiência judicial. Por mais que um causídico escreva uma tese brilhante, o que vai de fato formar o convencimento do juiz é o momento da audiência, no contato direto com as partes e com os fatos.

Não são todos os advogados que se adaptam facilmente a atribuição de acompanhar seus clientes em audiências. Muitos preferem atuar em processos nos quais questões pessoais das partes não estejam presentes. Muitos profissionais se sentem pouco motivados a participar dessa etapa do processo, embora seja a oportunidade de ouvir as partes contrárias e observar questões que não são percebidas apenas na leitura dos autos. Os causídicos experientes dizem que estudar bem o processo em julgamento é fundamental. O advogado tem que saber o que está falando e ter conhecimento técnico do processo, porque não dispõe de muito tempo para pensar o que vai fazer quando receber uma decisão judicial desfavorável. O formalismo das audiências não pode ser motivo para o advogado deixar de buscar elementos considerados importantes para o convencimento do magistrado, pois a forma não supera a busca da verdade dos fatos.

Essa postura faz com que muitos pontos controvertidos sejam superados, com todos tendo chance de analisar as condições, os pressupostos para formatar bons acordos pela via da conciliação, que ganhou força com o novo Código de Processo Civil.

A audiência judicial tem um conjunto de atos processuais específicos, que varia de acordo com cada caso, como a tentativa de conciliação, a fixação de pontos controvertidos, a fase probatória e as alegações finais. Ela é um ato processual solene, público, presidido pelo juiz de Direito para que possa colher a prova oral e ouvir pessoalmente as partes e seus procuradores com o objetivo de resolver o processo.

O procedimento oral é o ponto mais alto da audiência, pois concentra os principais atos da disputa judicial e é o meio pelo qual o magistrado entra em contato direto com as provas. A audiência é indispensável quando existe necessidade de colheita de prova oral e esclarecimentos de peritos e assistentes técnicos. Entretanto, ela é dispensável quando a questão de mérito for unicamente de direito, ou, sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência. Neste caso, o juiz conhece diretamente o pedido e profere a sentença.

O despacho saneador é o momento adequado para o magistrado designar a Audiência de Instrução e Julgamento, tendo ele, no entanto, duas alternativas. Se a causa versa sobre direitos que admitem transação (acordo), o juiz pode designar uma audiência preliminar para a tentativa de conciliação. Se esta for obtida, é reduzida a termo e homologada por sentença.

Se não for obtida, o juiz fixa os pontos controvertidos, decide as questões processuais pendentes e determina as provas a serem produzidas, designando a Audiência de Instrução e Julgamento. Se a causa não admitir transação, ou se o juiz verificar que não há possibilidade de se obter o acordo, desde logo ele procura sanear o processo e ordena a Audiência de Instrução e Julgamento, cuja finalidade é colher prova oral e resolver o processo.

A prova oral consubstancia-se em depoimento pessoal, depoimento de testemunhas e esclarecimentos de peritos e assistentes técnicos. Encerrados os trabalhos da Audiência de Instrução e Julgamento, o juiz profere a sentença desde logo ou no prazo de dez dias. Convém ressaltar que existem procedimentos específicos para algumas matérias. Na Justiça do Trabalho, por exemplo, a audiência é uma, ou seja, há uma tentativa de conciliação e, não havendo êxito em um acordo, segue a Audiência de Instrução e Julgamento.

Em matéria cível é comum que se designe primeiramente uma Audiência de Conciliação. Caso não haja acordo, encerra-se a audiência e designa-se, futuramente, nova data para a Audiência de Instrução e Julgamento. Os juizados especiais seguem a Lei 9.099/99, que estabelece procedimentos próprios para audiências, tanto na esfera cível como na criminal. Sempre que a causa versar sobre direitos transigíveis, direitos patrimoniais de natureza privada ou nas demandas relativas à família (quando a lei autorizar), o juiz tentará conciliar as partes. Havendo conciliação, esta é reduzida a termo, que, devidamente assinado pelas partes e homologado pelo julgador, tem força de sentença.

A audiência é um momento processual de vital importância para o restante do processo. Atualmente a legislação brasileira prevê a solução de muitos conflitos via métodos extrajudiciais conhecidos como arbitragem, conciliação e mediação. Todas estas práticas são um campo fértil para o desenvolvimento da negociação e exigem, sobretudo, competência e habilidade por parte dos agentes responsáveis em aplicá-las.

A sociedade ganhou muito com a implantação destas formas de resolver conflitos, pois diminuíram os custos e os prazos para solução de milhares de processos judiciais. Na base de todas elas, está o conceito de negociação.